



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

Os abaixo-assinados, Membros da Comissão Permanente de Fiscalização e acompanhamento das Obras Licitadas, conforme Decreto nº 1819 de 08 de agosto de 2017, designada pelo Excelentíssimo Senhor Claudio Spricigo, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina e o Representante da Empresa **L B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ 04.492.725/0001-03, após decorrência do prazo do recebimento provisório da obra **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRECHOS DA RUA JACOB CASALETI COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 2.286,66M² E RUA VEREADOR IVO POSSATO COM 534,40 M², SENDO UMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 2.821,06M², INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NAS LATERAIS DA RUA IVO POSSATO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1.008.143-67/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONVÊNIO Nº 790195, PROGRAMA DE TRABALHO Nº 1545120541D73 0042, TUDO DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS ANEXADOS A ESTE EDITAL (GRAVADOS EM CD)**, de acordo com as especificações pertinentes ao **Processo Licitatório Nº 0006/2015, Tomada de Preços Nº 0001/2015**, e formalizada pelo Termo de Contrato nº 0020/2015 de 23 de março de 2015, localizadas no centro da cidade no Município de Arroio Trinta – SC, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação do contratado, declaram e atestam o que segue:

- 1) Que a Contratada, durante o período de observações entre o recebimento provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários, resultantes da execução da referida obra;
- 2) Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 3) Que foram apresentados os comprovantes de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;
- 4) Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada tem a declarar;
- 5) Que face ao exposto, os membros da Comissão Permanente de Fiscalização e acompanhamento das Obras Licitadas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, concluem pela aceitação da obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no Artigo 618 do Código Civil.

Arroio Trinta – SC, 07 de novembro de 2017.



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



Comissão de Fiscalização:


FLAVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA


MICHEL JUNIOR SERIGHELLI


ZELIR ANTÔNIO ABATI


VILMAR COSSA


JULIAR LUIZ MANENTI

Representante da Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**


CNPJ Nº 82.826.462/0001-27

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Representante da Contratada: **L B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**


CNPJ Nº 04.492.725/0001-03

LAURECI BITENCOURT

Sócio Administrador